

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 11ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a homenagear a Assembleia de Deus Missão aos Povos – ADMP – por ocasião de seu Jubileu de Carvalho – 80 anos

1.2 – Comissão

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 – ERRATA



ATAS

ATA DA 11ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/6/2019

Presidência do Deputado Léo Portela

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Pastor Álvaro Alén Sanches – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Léo Portela – Professor Irineu.

Abertura

O presidente (deputado Léo Portela) – Às 19h10min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a Assembleia de Deus Missão aos Povos – ADMP – por ocasião de seu Jubileu de Carvalho – 80 anos.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa a Exma. Sra. vereadora Marilda Portela, 2ª-secretária da Câmara Municipal de Belo Horizonte, representando a presidente, vereadora Nely Aquino; e os Exmos. Srs. vereador Marcio Nobre, da Câmara Municipal de Uberlândia; vereador Samuel Pereira, da Câmara Municipal de Uberaba; pastor Álvaro Alén Sanches, presidente da Assembleia de Deus Missão aos Povos; Samuel Viana, representando o senador Carlos Viana; e deputado Professor Irineu.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, dos Exmos. Srs. pastor Eurípedes Ângelo de Meneses, 1º-vice-presidente; pastor Márcio Antônio Rodrigues da Silva, 2º vice-presidente; e pastor Rogério Ribeiro, diretor de Obras, representando o pastor Simoni Hélio de Moraes, presidente da Assembleia de Deus – Belo Horizonte – ele que trabalhou conosco, aqui na Assembleia, durante algum tempo; Joaquim Miranda, promotor de justiça de Minas Gerais; e da Exma. Sra. Irmã Leide, dirigente do Círculo de Oração da Assembleia de Deus Missão aos Povos.

Antes de darmos início à homenagem, gostaríamos de convidar a todos a conhecer o Movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso Estado é maior que qualquer crise e, por isso, está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em sua defesa e dos mineiros. Sabemos que é preciso ouvir o cidadão e mobilizar as forças presentes na sociedade para que a mudança aconteça. O Sou Minas Demais é uma oportunidade para nos lembrar da nossa história, celebrar novas conquistas e valorizar a nossa identidade, apresentando pessoas que contribuem para o nosso Estado em diversos campos de atuação. Convidamos a todos a assistir ao vídeo manifesto da campanha e juntarem-se a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo da campanha.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos, agora, a um vídeo da Igreja Assembleia de Deus Missão aos Povos.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Léo Portela, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Meu pastor presidente, pastor Álvaro Alén Sanches, presidente da Assembleia de Deus Missão aos Povos; Exmo. Sr. deputado Professor Irineu, meu colega, nesta Casa, vice-presidente da Comissão de Transportes e Obras Pública, a qual presido; Exmo. Sr. vereador de Uberaba, Márcio Nobre, nosso irmão em Cristo; Exmo. Sr. Samuel Pereira, também vereador de Uberaba, meu amigo, meu irmão, boa noite!

Também saúdo aqui minha mãe, irmã Marilda Portela; vereadora de Belo Horizonte, representando neste ato a presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, vereadora Nely Aquino; o Dr. Samuel Viana, que representa neste ato o nosso querido amigo, irmão, senador Carlos Viana.

Meus amigos, minhas amigas, meus irmãos e minhas irmãs, boa noite. A paz do Senhor. Que alegria vê-los aqui, em Belo Horizonte. Que alegria vê-los aqui, na Casa de todos os mineiros. Geralmente, sou eu que estou lá com vocês. Então, nesta noite, pastor Gérson, estou muito feliz com a presença de todos vocês, pastor Eurípedes. Todos vocês aqui são muito queridos, muito amados pela nossa família e muito respeitados por todos os deputados desta Casa.

Meus amados irmãos e irmãs, o Senhor Jesus, durante o seu ministério aqui, na terra, preocupou-se com o homem na sua integralidade, preocupou-se em transformar o homem por dentro e em oferecer a ele um mundo transformado por fora, um mundo diferente, um mundo que tinha reino de Deus, justiça, paz e alegria no Espírito Santo.

Quando, certa vez, o Senhor Jesus curou um leproso, que sofria de chagas terríveis em seu corpo, era alguém apartado da sociedade, porque a lepra fazia com que as pessoas fossem apartadas da sociedade, quando Jesus curou aquele homem, ele, imediatamente, quis seguir o mestre. E o Senhor Jesus disse: “Não, primeiro volte ao sacerdote e mostre que você pode cultuar o Senhor, mostre que você está totalmente curado”. Quando o Senhor Jesus fez isso, o que ele fez foi reinserir aquele homem na sociedade, porque o Senhor preocupava-se com o homem transformado por dentro e com um mundo no qual aquele homem habitaria.

O leproso era apartado do convívio social, era rejeitado pela sociedade, ele vivia longe da sua família e não podia sequer cultuar o Senhor, oferecendo sacrifícios. Quando o Senhor Jesus disse àquele homem “mostre-se ao sacerdócio”, ele estava falando: “Mostre para eles que você agora pode oferecer sacrifícios ao Senhor”. Ou seja, você pode ser reinserido na sociedade, você pode ser reintegrado na sociedade. Esse é o Evangelho do Senhor Jesus, que transforma o homem por dentro e oportuniza a ele que viva num mundo transformado, num mundo reintegrado, um mundo no qual ele plenamente desfruta de justiça, paz e alegria no Espírito Santo, o Reino de Deus.

Assim é a Assembleia de Deus Missão aos Povos, nesses 80 anos, preocupada em exercer o Evangelho da plenitude do Senhor Jesus, o Evangelho integral para o homem, na sua integralidade, na sua totalidade, que ganha a alma do homem para Jesus, transforma aquela pessoa e a reinsere num ambiente, num mundo transformado. É o Evangelho que tira a prostituta do pecado e reinsere aquela mulher num mundo transformado, ao oportunizar àquela pessoa cursos de formação profissional, para que ela tenha outra visão de vida. Por exemplo, é o que acontece na Associação Filadélfia, é o que faz o Grupo Sarai, quando tira o drogado do mundo das drogas e oportuniza a ele a cura na sua totalidade, ganha aquele homem para o Senhor Jesus e o cura do vício das drogas, oportuniza um mundo novo.

Assim é a Assembleia de Deus Missão aos Povos, não apenas no Grupo Sarai, não apenas na Fundação Filadélfia, mas também na Ceia e em tantas outras instituições ligadas a esse belo trabalho de 80 anos. São 80 anos vivendo e oportunizando que outros vivam o Evangelho integral do Senhor Jesus, que transforma homens por dentro e oportuniza um mundo transformado para que os homens vivam, para que esses homens habitem; oportuniza a esses homens viverem no reino de Deus. Em 80 anos, o que a Assembleia de Deus Missão aos Povos tem feito em Minas Gerais é proclamar o reino de Deus, a justiça, a paz e a alegria no Espírito Santo. Esse é o Evangelho pleno; esse é o Evangelho integral nesses 80 anos, então, exercendo esse ministério, um ministério dado pelo Senhor Jesus, ministério entregue ao povo de Uberlândia pelo próprio Senhor Jesus, ministério profícuo, ministério frutífero, ministério que faz dia a dia pescas milagrosas naquela cidade e em todo o Triângulo Mineiro. Não apenas em Minas Gerais, porque a Assembleia de Deus Missão aos Povos alcança vários países, alcança várias nações. Então, pastor Álvaro Sanches, meu pastor, meu presidente, com quem tenho tido a oportunidade de aprender tanto, é motivo de alegria para mim estar aqui, como representante oficial da Comadtrim, como representante oficial da Assembleia de Deus Missão aos Povos nesta Casa, cultuando ao Senhor, rendendo graças ao Senhor neste lugar, glorificando aquele que é único, digno de honra, glória e louvor. É o único digno de ser exaltado, por 80 anos da Assembleia de Deus Missão aos Povos.

Eu disse em Uberlândia: que não venham novos 80 anos. Eu disse em Uberlândia, naquele evento na câmara municipal, onde tive a honra de ser homenageado como uma das pessoas que fazem parte desses 80 anos, desse jubileu de carvalho: que não venham 80 anos, que o Senhor Jesus venha e volte e resgate e suba com a sua igreja antes desses 80 anos e que nós vivamos com Ele na plenitude do seu convívio de misericórdia plena e de vida eterna. Que novos 80 anos não venham, que o Senhor Jesus volte antes! Maranata! Ora vem, Senhor Jesus! Deus abençoe a todos!

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o deputado Léo Portela, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Agostinho Patrus, fará entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao pastor Álvaro Alén Sanches. A placa contém os seguintes dizeres: “‘Ide por todo o mundo, pregai o Evangelho a toda criatura.’ Esse versículo da Bíblia traduz, de maneira sucinta, a essência da Assembleia de Deus Missão aos Povos. Fundada em Uberlândia no dia 8 de junho de 1939, a entidade dedica especial atenção à propagação da Palavra de Deus e ao desenvolvimento social das comunidades onde está inserida. Por meio de uma mensagem de amor, generosidade e perdão, seus fiéis alcançam elevação espiritual e melhor qualidade de vida. Em franco processo de expansão, a congregação atualmente exerce suas atividades para além do Triângulo Mineiro, abrangendo sete estados brasileiros e diversos países. Nas comemorações do Jubileu de Carvalho da Assembleia de Deus Missão aos Povos, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta-lhe honrosa homenagem pelo admirável trabalho missionário prestado à sociedade.”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Pastor Álvaro Alén Sanches

Meus irmãos, amigos, autoridades aqui presentes, quero cumprimentar todos com um boa-noite. Na pessoa do deputado Léo Portela, que é o autor do requerimento desta homenagem à nossa igreja Assembleia de Deus em Uberlândia e Campo, quero cumprimentar todos os membros que compõem essa honrosa Mesa. Quero agradecer a presença aos nossos irmãos que fazem parte da igreja Assembleia de Deus da cidade de Belo Horizonte, aqui representada pelos pastores, representando o pastor Simoni, meu amigo.

Acredito que este momento é um momento ímpar. Ele traz à memória o versículo que o nosso amigo da cerimônia citou, quando Jesus disse: “Ide por todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura”. Obedecendo a essa ordem do Senhor, há 80 anos, foi para a cidade de Uberlândia, saindo de Ribeirão Preto, o pastor Joaquim Honório Tostes. Lá ele iniciou a Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Lá já existia a igreja evangélica, mas, como nós normalmente usamos dizer, foi a chegada da mensagem pentecostal, a chama pentecostal na cidade de Uberlândia.

Neste ano em que estamos comemorando os 80 anos de fundação, Jubileu de Carvalho, nós queremos lembrar que Jesus encerra a sua oração dizendo: “Toda honra, glória e poder pertencem a Deus”.

E a Ele nós queremos entregar toda honra, todas as homenagens que a igreja Assembleia de Deus de Uberlândia tem recebido de autoridades, inclusive, não me esquecendo das autoridades municipais de Uberlândia, da homenagem oferecida pela câmara municipal, pelo vereador Marcio Nobre.

Agora, enche-nos de prazer e honra ser homenageados pelo deputado Léo Portela, e nós queremos dizer a ele: nós temos um apreço muito grande por você, extensivo à sua mãe, aqui representando a câmara municipal, e também a seu pai, que fez a proposta de uma homenagem na Câmara Federal, em Brasília. Honra-nos a presença do deputado Professor Irineu e do Samuel, representando o senador Carlos Viana.

A você, Léo, quero dizer que esta homenagem é extensiva a todos aqueles que trabalharam para que a igreja Assembleia de Deus de Uberlândia cumprisse o que Jesus disse: “Ide por todo o mundo, pregai o Evangelho”. A nossa instituição, a Assembleia de Deus, é uma pequena comunidade em relação à Igreja Assembleia de Deus do Brasil, que está representada em todos os lugares da nossa nação. A Assembleia de Deus de Uberlândia tem evangelizado, pregado a Palavra de Deus pelo processo que Jesus nos ensinou: evangelizando através do trabalho social, como vimos no vídeo e ouvimos na palavra do deputado Léo; trabalhando na construção do ser humano na sua totalidade. Não estamos somente levando o Evangelho que salva, que cura a ferida da alma, do espírito, mas também cuidando do ser humano como pessoa. Nós temos servido através da evangelização, praticando a ação social que Jesus também nos ensinou; através de escolas, da prática da ação social da Fundação Filadélfia, aqui representada pelo diretor Neemias; através do grupo Sarai, trabalhando na recuperação de jovens, pais de família e até avós dominados pelo vício das drogas. Estão hoje

inseridos na nossa sociedade alguns que eram homens violentos, destruídos pelas drogas; hoje são pastores e servem ao Senhor em outras nações, pregando o Evangelho e também fazendo obras sociais.

Esta homenagem, Léo, alcança as crianças que são educadas em nossas escolas bíblicas dominicais; atinge mais de mil pessoas, professores, secretários, que trabalham para que a escola dominical alcance as crianças no domingo de manhã. Esta homenagem também alcança os nossos jovens, milhares deles, que estão evangelizando e são aqui representados pelo Dr. Aleandro. Esta homenagem também alcança as irmãs, aqui representadas pela nossa irmã dirigente do Círculo de Oração, irmãs que fazem trabalhos que jamais poderíamos fazer simplesmente como ação social humanitária.

São trabalhos na área espiritual, levando o trabalho, através das dorcas, a mulheres doentes e a pessoas até marginalizadas por serem viúvas, por serem portadoras de doenças. Através do trabalho do círculo de oração, tem sido resgatada a autoestima delas e feito, dessas mulheres, mulheres bem mais felizes.

Essa homenagem sua, Léo, alcança pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos. São milhares deles que trabalham nas portas dos templos, que servem à casa do Senhor, que visitam os doentes, tanto em casa como também nas instituições de saúde. Chamamos isso de ministério local, aqui representado por pastores, evangelistas, presbíteros e diáconos, inclusive, um deles, o nosso irmão Sebastião, representa esse corpo ministerial.

Essa sua homenagem, Léo, alcança também os idosos, os da terceira idade. Através do empenho do vereador, junto ao prefeito da cidade, nós vamos, daqui a alguns meses, ter a nossa casa de convivência dos idosos. Nisso existe participação sua, do seu pai e possivelmente terá também do senador. Casa que é anseio meu desde quando pisei na cidade de Uberlândia, como presidente daquela igreja, há 25 anos; casa de convivência, não um amontoado de idosos em um asilo. Um lugar onde eles vão se sentir dignos. Levaremos as crianças das nossas escolas para passar um dia ou algumas horas com esses idosos. Com a prestação de serviços naquela casa de convivência com os idosos, vai-se resgatar neles o sentimento de avós, de pais.

Não estou preparando um lugar para mim, porque tenho uma família que, creio, vai me assistir nos meus últimos dias, mas o trabalho será tão digno, tão importante que, se for preciso eu terminar os meus dias lá, com certeza não serão os piores dias. Serão dias dignos, porque a igreja, quando presta um serviço social, presta esse serviço imbuída de um sentimento físico, mas muito mais imbuída de uma espiritualidade, respeitando todos como próximo, como irmãos, sejam eles pertencentes à igreja ou não.

Essa sua homenagem nos honra por estarmos aqui nesta Casa de leis, Casa que rege todos nós, lá no pontal de Minas Gerais, no Triângulo Mineiro. Por esta Casa já passou uberlandense, e ainda há uberlandense aqui que são autoridades. Casa que nos honra. Sabemos e temos orado pelas autoridades que aqui legislam em favor do povo de Minas Gerais. Isso nos honra muito. Toda essa honra entregamos à nossa igreja Assembleia de Deus Missão aos Povos, que tem atuação na cidade de Uberlândia e alcança também algumas cidades vizinhas.

Encerro pedindo aos obreiros de Uberlândia, às irmãs, inclusive à segunda dirigente do círculo de oração, que está aqui, agradecendo, com esse gesto, ao pastor Salviano, Silas, filho; ao Dr. Júnior, genro; e à filha, esposa do Dr. Júnior, que fizeram parte da igreja Assembleia de Deus de Uberlândia, e lá foram ministros e também membros daquela igreja. A presença de vocês nos honra muito. Aos irmãos, inclusive o filho do pastor Simoni, aqui representando a igreja Assembleia de Deus de Belo Horizonte, com quem nós, em Uberlândia, temos uma comunhão há muitos anos. E lembrando do nome do pastor José Braga da Silva, que nos trouxe a conhecer o ministério de Belo Horizonte, e com quem até hoje, há mais de 40 anos, temos uma comunhão muito especial.

Eu quero pedir – talvez quebrando o protocolo – a todos os que vieram de Uberlândia que se coloquem de pé para aplaudir o deputado Léo Portela, juntamente com toda a Mesa, esses que estão aqui representando o ministério de Belo Horizonte, e a todos que fazem parte da assessoria do deputado e são membros desta Casa. Vamos aplaudi-los, demonstrando a nossa satisfação.

Quero aproveitar e mostrar a nossa revista dos 80 anos e, no momento apropriado, passar às mãos de cada membro da Mesa uma Bíblia comemorativa. Ao deputado Léo, a sua mamãe, ao Samuel e – por que não? – também ao deputado Professor Irineu.

Deixaremos uma também para o presidente desta Assembleia Legislativa. Aqui está a história da igreja Assembleia de Deus, nos seus 80 anos. É somente um pouco da história. Eu quero, neste momento, terminar a minha fala dizendo que o nosso eterno Deus, através do seu filho Jesus Cristo, e na unção do Espírito Santo, possa abençoar vocês, grandemente, em nome de Jesus! Amém.

Palavras do Presidente

Antes de proceder à leitura do discurso do presidente Agostinho Patrus, eu quero justificar a ausência do deputado federal Lincoln Portela, que recebeu uma convocação extraordinária para estar em Brasília. Por isso, não se faz presente e sente muito orgulho em ser também representante oficial da Comadetrim, em Brasília, e o único deputado de Minas Gerais com 100% de presença. Para honrar essa presença de 100%, ele não pôde estar aqui com os irmãos, mas, certamente, está em oração pela vida de cada um de vocês e em ação de graças também pelos 80 anos da nossa querida Assembleia de Deus Missão aos Povos.

Peço licença para fazer a leitura de uma mensagem enviada pelo nosso irmão em Cristo, amigo irmão senador Carlos Viana. (– Lê:) “Meus irmãos, saúdo a todos com a paz do Senhor Jesus. Com muita alegria, recebi o convite para estar com vocês nessa festa abençoada de 80 anos, o trabalho missionário incansável da Assembleia de Deus Missão aos Povos. Não pude comparecer, mas enviei meu filho, herança do Senhor, meu braço direito em casa.

Permitam-me algumas palavras rápidas e uma reflexão. Sei que não foi uma caminhada fácil. Se hoje os evangélicos são respeitados em todo o nosso país; em um passado recente, não foi assim. Lembro bem, em infância, de como os irmãos em Cristo eram, muitas vezes, ironizadas e até ofendidos por defenderem a fé pentecostal, oriunda do protestantismo que libertou nosso conhecimento na palavra de Deus.

No interior do Brasil, quantas igrejas queimadas ou apedrejadas pela intolerância religiosa! Mas assim diz o Senhor Jesus no Evangelho de Mateus, capítulo 5, versículo 9 ao 12: ‘Bem-aventurados os pacificadores, porque eles serão chamados filhos de Deus; Bem-aventurados os que sofrem perseguição por causa da justiça, porque deles é o reino dos céus; Bem-aventurados sois vós, quando nos injuriarem e perseguirem e, mentindo, disserem todo mal contra vós por minha causa. Exultai e alegrai-vos, porque é grande o vosso galardão nos céus; porque assim perseguiram os profetas que foram antes de vós’.

Oitenta anos depois da chegada em Minas, temos uma vitória cada dia maior em Cristo Jesus. São milhares os salvos e remidos no sangue de Jesus. Como senador da República, sinto-me honrado em ter sido abraçado pelos irmãos da Assembleia de Deus. Em todos os cantos de Minas Gerais, fui escolhido de braços abertos e de corações abertos. A minha responsabilidade é grande em ser o 1º senador evangélico pelo nosso estado. Permitam-me dizer: a minha responsabilidade é maior ainda ao representar, em Brasília, pastores e obreiros, presbíteros e as irmãs intercessoras da Assembleia de Deus, gente simples, mas fiel e amiga.

Que novos 80 anos de vitória se aproximem na presença santa do Senhor Jesus, a quem todo o poder foi dado entre o céu e a terra. Deus abençoe a todos nós e nos dê sabedoria e graça para cumprirmos fielmente as nossas missões. Senador Carlos Viana.”

Passo agora ao pronunciamento do deputado Agostinho Patrus, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. (– Lê:) “As igrejas são capazes de contribuir para a vida pública com o lastro de tradição, mas a partir da aceitação plena das liberdades políticas. Na visão de José Casanova, as igrejas podem contribuir para o bem comum da sociedade através de sua presença pública. É notório o papel de diversas instituições religiosas no fortalecimento dos valores morais e espirituais em uma sociedade mais justa e fraterna.

Dentre elas, destaca-se a Assembleia de Deus Missão aos Povos, que há décadas tem feito diferença nos bairros, nos distritos e na área rural de Uberlândia, bem como na atuação missionária, alcançando outros estados brasileiros e diversos países.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais destaca a importância da ADMP, ressaltando também sua relevante atuação social, por meio da Fundação Filadélfia e seus diversos projetos sociais com o intuito de transformar vidas.

As iniciativas da Assembleia de Deus são reconhecidas, ainda, no campo da educação, seja com os centros evangélicos de integração e aprendizado, atendendo crianças, seja com o ensino teológico e a formação de obreiros, oferecidos pela Instituição Missão aos Povos. O Jubileu de Carvalho representa uma história marcada pela fé de homens e mulheres que creram em seu chamado para servir a Jesus Cristo e levar o Seu Evangelho a todos, sem distinção. Essa marcante presença entre os uberlandenses reflete um cuidado especial com as pessoas que ultrapassa gerações.

Não é difícil concordar que, em seus primeiros 80 anos de existência, a Assembleia se norteou pelos princípios da gratidão, da adoração e da perseverança. É a gratidão pelos anos de desafio, mas também pelo tempo de conquistas, encontrando motivos diários para agradecer. É a adoração que resulta em maior intimidade com o sagrado e o divino. É a perseverança de quem, como Jó e Jeremias, não desiste e supera as dificuldades.

Assim, na pessoa do pastor Álvaro Alén Sanches, juntamo-nos às demais lideranças e aos membros da Assembleia de Deus Missão aos Povos, todos servos de Deus que ajudaram a construir essa rica trajetória, para desejar ainda mais realizações nos seus próximos anos. Muito obrigado. Deputado Agostinho Patrus, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.”.

Apresentação Musical

O locutor – Ouviremos agora o Quarteto Castelo Forte, que nos brindará com as músicas “Tu és fiel, Senhor”, composição de Thomas Obediah Chishom e versão de Harpa Cristã, e “Prostrado aos Teus pés”, com versão de Alexandre Oliveira. Desde já, em nome do deputado Léo Portela, aproveitamos o momento para agradecer ao Quarteto Castelo Forte a participação nesta solenidade.

O Sr. Uanderson Godoy Silva Araújo – Boa noite a todos! Que a graça e a paz do nosso Senhor Jesus Cristo seja, mais uma vez, abundante em cada coração!

Gratidão. Gratidão é o sentimento que embala o nosso coração nesta noite. Oitenta anos da nossa ADMP, da nossa Assembleia de Deus Missão aos Povos. Com certeza são 80 anos de gratidão, adoração e perseverança. Por isso, sem dúvida nenhuma, nós podemos dizer: até aqui nos ajudou o Senhor. E, através desta canção, nós queremos, mais uma vez, declarar: Tu és fiel, Senhor. Deus tem sido fiel conosco.

– Procede-se à apresentação musical.

O Sr. Uanderson Godoy Silva Araújo – Graças a Deus! Estamos convictos de que o objetivo principal da Assembleia de Deus Missão aos Povos, ao proclamar o Evangelho, é tão somente ganhar vidas para Cristo Jesus. E sabemos que essas vidas estão vivendo, diariamente, debaixo de uma promessa específica, que é a promessa que o nosso amigo deputado Léo Portela já comentou, de que em breve Jesus voltará, e estaremos, sim, numa cidade especial, numa cidade que está sendo preparada pelo próprio Deus. Através desta canção, queremos falar um pouco sobre as maravilhas que haverá no Céu de glória. Porém o que vai mais nos marcar nessa canção é que o autor termina sempre dizendo que a coisa mais linda que ele pôde contemplar foi a face de Cristo Jesus, porque foi Ele, Jesus Cristo, que morreu na cruz do calvário e nos deu acesso ao Céu. Medite nesta canção.

– Procede-se à apresentação musical.

O locutor – Antes de passar a palavra ao deputado Léo Portela para encaminhar o encerramento, tal como já anunciado na fala do pastor Álvaro, a Assembleia de Deus Missão aos Povos fará a entrega de um exemplar da *Bíblia* comemorativa do jubileu ao deputado Léo Portela.

– Procede-se à entrega da Bíblia.

O presidente – Que o amor de Deus, o nosso Pai, a graça salvadora do nosso Senhor Jesus Cristo, a comunhão e as doces consolações do Espírito Santo de Deus sejam sobre cada um de vós, desde agora e para todo o sempre!

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/6/2019

Às 14h14min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Cássio Soares e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputado Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 696/2019, em turno único, do qual designou como relator o deputado Cássio Soares. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 656/2019 (relatora: deputada Delegada Sheila). Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.504, 4.757 e 4.807/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.879/2019, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Cássio Soares, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para manutenção das atividades de educação em tempo integral nas escolas que atendem alunos provenientes de áreas de maior vulnerabilidade social no Estado;

nº 1.881/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Educação as notas taquigráficas da 8ª Reunião Ordinária, que teve por finalidade debater a importância do ensino integral no Estado como forma de prevenir o uso e envolvimento de crianças e jovens com o álcool e outras drogas;

nº 2.166/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater e avaliar o impacto das ações realizadas durante a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas em Minas Gerais e promover o encerramento das atividades;

nº 2.198/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater a ocorrência de tráfico de drogas nas universidades, tendo em vista a recente detenção de três suspeitos de tráfico de drogas na Universidade Federal de Minas Gerais;

nº 2.248/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Delegacia Antidrogas da Polícia Civil de Juiz de Fora e a Inspeção Regional de Investigadores de Juiz de Fora pela apreensão de armas e drogas na operação Murum, em 21/5/2019;

nº 2.249/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Presidência da Assembleia Legislativa pedido de providências para que sejam priorizadas, na programação da TV Assembleia, as atividades da Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas, a realizar-se de 19 a 26 de junho;

nº 2.514/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis, os policiais rodoviários federais, os policiais militares, o agente da Polícia Federal e o agente de segurança penitenciário que participaram de operação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – Ficco-MG –, em 24/5/2019, que resultou na prisão do motorista que transportava drogas em Uberlândia e na apreensão de 370 quilos de pasta-base de cocaína;

nº 2.537/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada visita ao Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop –no Município de Contagem, para conhecer os trabalhos desenvolvidos por essa instituição;

nº 2.538/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada visita ao Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS-AD –, no Município de Contagem, para conhecer o trabalho desenvolvido em prol dos dependentes químicos;

nº 2.539/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada visita à Comunidade Terapêutica Ele Clama, no Município de Contagem, para conhecer o trabalho desenvolvido em prol dos dependentes químicos;

nº 2.540/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada visita à Escola Municipal Marcone, no Município de Belo Horizonte, para a realização de uma *blitz* educativa quando da entrada dos alunos na escola e de uma intervenção no intervalo entre as aulas, com apresentação do canil da Polícia Civil e de apresentações de *skate* e de DJ, em alusão à Semana Nacional de Políticas sobre Drogas;

nº 2.579/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater sobre os efeitos da Lei nº 13.840, sancionada em 5 de junho de 2019;

nº 2.581/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância da união dos agentes públicos e da sociedade civil no combate às drogas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.

Ana Paula Siqueira, presidente.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/6/2019

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em Turno Único: Projetos de Resolução n°s 9 a 12/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento n° 1.336/2019, da deputada Ione Pinheiro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.318/2016, da deputada Ione Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 1.452/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.095/2017, do deputado Tiago Ulisses.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/6/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 19/6/2019, às 11h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 645/2019, da deputada Ione Pinheiro, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.344/2019, do deputado Sargento Rodrigues, 1.357 a 1.359/2019, do deputado Coronel Henrique, 1.366/2019, do deputado Sargento Rodrigues, 1.376 a 1.382/2019, do deputado Coronel Henrique, e 1.439/2019, da Comissão de Direitos Humanos; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/6/2019, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, cumprir o que determina a Emenda à Constituição nº 99, de 2019, no que se refere à prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Saúde relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, com a apresentação do relatório detalhado de informações pelo gestor do SUS no Estado, em cumprimento ao art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Carlos Pimenta, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/6/2019, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, apurar como fato determinado as causas do rompimento de barragem de rejeitos da mineradora Vale em 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Sargento Rodrigues, André Quintão, Cássio Soares, Glaycon Franco e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/6/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, ouvir, na condição de testemunhas, os Srs. Denis Valentim, funcionário da empresa Tüv Süd, Eiichi Pampulini Osawa, mecânico de mineração da empresa Sotreq, e Edmar de Rezende, funcionário da Vale S.A., para prestarem esclarecimentos sobre o rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 25/1/2019.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Gustavo Valadares, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.994/2018****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Paulo Guedes a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pequizeiro, com sede no Município de Campo Azul, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.994/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pequizeiro, com sede no Município de Campo Azul.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, combater a fome, a desnutrição e a pobreza por meio da distribuição de alimentos, do incentivo ao plantio de árvores frutíferas e de hortas comunitárias; proteger a saúde das famílias, através da disponibilização de remédios e do desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção de doenças; promover a integração de seus associados ao mercado de trabalho, com o desenvolvimento de cursos profissionalizantes; e trabalhar pela proteção ao meio ambiente, com a recuperação de nascentes e de áreas degradadas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação em prol dos pequenos produtores rurais do Município de Campo Azul, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.994/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019.

Tito Torres, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/7/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.323/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 15/5/2019), o art. 21 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de assistência social idônea.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.323/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Virgílio Guimarães – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.343/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Vital Brazil, com sede no Município de Timóteo.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.343/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Vital Brazil, com sede no Município de Timóteo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o desatendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que o Hospital e Maternidade Vital Brazil não possui personalidade jurídica própria, em função de seu estatuto constitutivo não ter sido registrado perante o cartório da localidade em que se situa. Por sua vez, a Sociedade Beneficente São Camilo, que é a mantenedora da entidade em exame, está sediada no Município São Paulo/SP, não podendo ser declarada de utilidade pública pelo Estado de Minas Gerais.

Por tais razões, não se afigura possível conceder à associação em comento o título de utilidade pública previsto na Lei nº 12.972, de 1998.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 5.343/2018.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Charles Santos – Virgílio Guimarães – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 430/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, com sede no Município de Itamarandiba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 430/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, com sede no Município de Itamarandiba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 15 de maio de 2019), o parágrafo único do art. 12 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 34 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e tenha preferencialmente com o mesmo objeto da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 430/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Virgílio Guimarães – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 660/2019

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Casa Barbosa, com sede no Município de Liberdade.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Instituto Casa Barbosa, com sede no Município de Liberdade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção e difusão da cultura.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, melhorar a qualidade de vida dos seus associados, equacionando necessidades da comunidade, garantir a proteção e conservação do patrimônio histórico e cultural, promover intercâmbio com instituições culturais e atuar na preservação de expressões culturais.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela instituição, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 660/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2019.

Mauro Tramonte, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.204/2016**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, a proposição em epígrafe acrescenta dispositivo à Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual do Desporto, e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para exame preliminar, à Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa acrescentar dispositivos à Lei nº 15.457, de 12/1/2005, que institui a Política Estadual do Desporto, para nortear a atuação do poder público para o fomento ao esporte não profissional. Além disso, visa alterar dispositivos da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, e da Lei nº 20.824, 31/7/2013, que preveem incentivo financeiro para o apoio a projetos esportivos, com o objetivo de explicitar o apoio a projetos de esporte não profissional e padronizar os critérios de concessão dos benefícios de que tratam essas duas normas.

A Constituição Federal de 1988 determina ao Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais. A Carta Magna determina a aplicação prioritária de recursos públicos na promoção do desporto educacional, mas ela também permite o repasse, em casos específicos, ao desporto de alto rendimento, devendo o poder público tratar de modo diferenciado os desportos profissional e não profissional.

Por sua vez, a Constituição Estadual de 1989 reproduz os comandos da Carta Federal relativos à prática esportiva e acrescenta dispositivo determinando a reserva de áreas destinadas a praças e campos de esporte nos projetos de urbanização e de unidades escolares, e o desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática do esporte comunitário. Além disso, também prevê o investimento da iniciativa privada na promoção do desporto por meio de benefícios fiscais.

Os comandos contidos nas constituições federal e estadual têm sido parcialmente cumpridos. Tanto o governo federal quanto o estadual mantêm programas prioritariamente direcionados ao fomento do desporto educacional e, em alguns casos, ao desporto de alto rendimento. No entanto, os programas direcionados a essa manifestação esportiva em geral tendem a priorizar o esporte profissional em detrimento do amador.

Embora executem diversas ações destinadas à promoção do esporte de alto rendimento, tanto o Ministério dos Esportes quanto a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais – Seesp – não mantêm programas especificamente direcionados ao fomento do esporte amador.

No plano federal, somente a Lei nº 11.438, de 29/12/2006 prevê, ainda que implicitamente, apoio a projetos na área de esporte amador. A norma em questão permite que sejam deduzidos do imposto de renda devido os montantes despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

A Lei Federal nº 11.438, de 2006 prevê o apoio a projetos de desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento, na qual o esporte amador se enquadra, conforme disposto no Art. 3º, §1º, II, da Lei Federal nº 9.615, de 24/3/1998. O mesmo dispositivo permite a oferta de incentivos materiais e de patrocínio para esta categoria.

De maneira análoga, o Estado conta com dois mecanismos de incentivo a projetos esportivos. O primeiro, instituído pela Lei nº 16.318, de 11/8/2006, prevê a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa para aqueles que apoiarem projetos esportivos previamente aprovados pela Seesp. Projetos de esporte de rendimento estão entre os que podem beneficiados pelo incentivo previsto na lei. Assim como na norma federal, não há menção explícita ao desporto amador.

Já a Lei nº 20.824, de 31/7/2013, concede desconto sobre o ICMS devido mensalmente àqueles que apoiarem projetos esportivos previamente aprovados pela Seesp. No entanto, diferentemente da Lei nº 16.318, de 2006, a Lei nº 20.824, de 2013, é omissa quanto aos tipos de projetos que podem ser apoiados.

Desse modo, entendemos que o projeto de lei em análise, além de instituir mecanismos de apoio ao esporte amador, também tem o mérito de corrigir lacunas hoje presentes na legislação estadual. No entanto, ainda que meritório, entendemos que o projeto é passível de aprimoramentos.

A proposição em análise acrescenta ao art. 4º da Lei nº 15.457, de 2005, inciso específico para o esporte amador. Ao analisar as alíneas desse novo dispositivo, entendemos que seu conteúdo pode ser alocado para os quatro incisos já existentes da norma em questão sem que isso prejudique a finalidade da proposição. Desse modo, apresentamos emenda ao projeto original, incluindo o conteúdo proposto nos incisos II, III e IV do art. 4º da Lei nº 15.457, de 2005. Esses incisos versam, respectivamente, sobre infraestrutura, financiamento e profissionais do esporte.

Por fim, tendo em vista que no Brasil o esporte sempre foi negligenciado enquanto instrumento de integração social, de desenvolvimento econômico, de tolerância e de combate à violência, entendemos que iniciativas como a da proposição em análise são extremamente necessárias para ampliar a relevância do esporte. Somos favoráveis, portanto, à sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.204/2016, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam acrescentadas ao art. 4º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, as seguintes alíneas “f” no inciso III e “e” no inciso IV, passando a alínea “d” do inciso II a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º – (...)

II – (...)

d) prover espaços destinados à prática de atividades esportivas de caráter não profissional e preservar os já existentes, inclusive os campos de várzea;

(...)

III – (...)

f) criar mecanismos de apoio técnico, financeiro e de gestão a entidades de prática desportiva de caráter não profissional;

IV – (...)

e) incentivar e apoiar a realização de competições esportivas de caráter não profissional e a participação dos atletas nesses eventos. ”.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Zé Guilherme, presidente e relator – Fábio Avelar de Oliveira – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.487/2018

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Mutum.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.487/2018 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-108 compreendido entre o km 171 e o km 175,4, com extensão de 4,4 km, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Mutum, para integrar seu perímetro urbano e para ali se implantar uma via urbana. Determina, ainda, no art. 3º, que o trecho reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Na justificação, o autor ressalta que o trecho objeto da proposição em apreço já integra o perímetro urbano da localidade, com todas as características necessárias para a instalação de via urbana. Alega que a transferência de titularidade garantirá autonomia ao município para intervenções e melhorias de interesse local, atendendo aos anseios dos munícipes.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça não se opõe à tramitação da matéria. Contudo apresenta o Substitutivo nº 1, com a finalidade de simplificar a descrição do trecho rodoviário objeto da desafetação e incluir a cláusula de vigência da lei. Ainda argumentou que estradas e rodovias são bens de uso comum do povo e que a transferência do citado trecho ao patrimônio do município não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública.

Coube a esta comissão encaminhar requerimento ao Poder Executivo, para que indicasse se o trecho rodoviário estaria corretamente definido no texto da proposição. A Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 1139/2018, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 6/12/2018, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que esses órgãos se manifestaram favoravelmente à pretensão da matéria em exame. Por sua vez, a Prefeitura de Mutum, por meio do Ofício nº 150/2018, demonstrou ser favorável à referida doação, além de encaminhar memorando descritivo do trecho elaborado pelas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, de Trânsito e Transporte e de Obras.

De nossa parte, lembramos que a proposição em análise é autorizativa e lega à discricionariedade do Poder Executivo fazer tal doação. Se efetivada, os trechos passarão para a jurisdição municipal, à qual caberá a responsabilidade por sua manutenção e conservação. Observamos que há interesse dos prováveis doador e donatário a essa transferência dominial, a qual, se concluída, desoneraria os cofres estaduais. Assim, tendo em mente que o trecho já funciona como via urbana e que o município é capaz de atender de forma mais ágil e eficaz as necessidades dos moradores e usuários desse segmento rodoviário, opinamos, no mérito, favoravelmente à proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.487/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2018.

Professor Irineu, presidente – Celinho Sintrocel, relator – Virgílio Guimarães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 12.628, de 6 de outubro de 1997, que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviço público, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 40 da Constituição do Estado.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 21/2/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

Primeiramente, informamos que a matéria em tela já foi apresentada em três legislaturas, por meio dos Projetos de Lei nºs 1.042/2015, 839/2011 e 3.303/2009, tendo esta comissão, em 2011 e 2009, concluído pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, não tendo sido analisado o Projeto de Lei nº 1.042/2015.

O projeto de lei em exame pretende ampliar o direito dos usuários de serviços públicos previsto na Lei nº 12.628, de 1997, que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos no Estado. Nos termos do art. 1º desta norma, é assegurado ao usuário o direito de apresentar a órgão ou entidade da administração pública, ou a particular delegado, reclamações relativas ao serviço prestado. A proposição pretende incluir nesse dispositivo a possibilidade de que o usuário apresente também sugestões relativas ao serviço.

De forma a conferir efetividade ao direito previsto no art. 1º da referida lei, propõe-se, também, a inclusão de dispositivo para determinar que deverão ser afixados cartazes, em local visível e próximo aos guichês de atendimento, contendo o número do telefone e o endereço eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública ou de particular delegado e da Ouvidoria-Geral do Estado, para o recebimento de reclamações e de sugestões. Para tanto, propõe-se nova redação ao art. 1º da lei e o acréscimo do art. 2º-A.

A Lei nº 12.628, de 1997, que o projeto de lei em exame pretende alterar, regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Mineira, que remete a lei ordinária o disciplinamento das questões relativas às reclamações acerca da prestação de serviço público.

Em face do referido dispositivo constitucional, a matéria deve ser objeto de lei formal, a ser, portanto, apreciada por esta Casa Legislativa.

Diga-se, ainda, que a proteção e a defesa do consumidor se encontram constitucionalmente asseguradas, e, na seara infraconstitucional, estão garantidas na Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e que coloca na condição de fornecedor todo órgão ou entidade empreendedora de atividade pública.

Quanto aos aspectos jurídicos, informamos que inexistente vício no tocante à iniciativa parlamentar, uma vez que a matéria não se encontra entre aquelas citadas no art. 66 da Carta Mineira. Ademais, compete ao Estado, nos termos do referido art. 40 da Constituição Estadual, a regulamentação dos serviços públicos de sua responsabilidade. Por tratar-se de norma afeta também ao direito do consumidor, não é muito lembrar que o inciso VIII do art. 24 da Constituição Federal prevê a legislação de responsabilidade por dano ao consumidor como sendo concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal. Por fim, entendemos que a medida pretendida está em consonância com a Lei Federal nº 13.460 de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 54/2019.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Virgílio Guimarães – Guilherme da Cunha – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 679/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 679/2019 “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Rádio Inconfidência AM, bem como sua programação”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/5/2019, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Por força do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi anexado à proposição em análise o Projeto de Lei nº 752/2019, de autoria do deputado André Quintão, que reconhece a emissora Rádio Inconfidência AM e FM como de relevante interesse cultural do Estado.

O projeto vem a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Rádio Inconfidência AM, bem como sua programação.

De acordo com o art. 2º, a referida manifestação cultural poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

De acordo com a justificação apresentada pelo autor, “a Rádio Inconfidência AM, apelidada na década de 30 de ‘o Gigante no Ar’, é a radiodifusora de som mais tradicional e de maior alcance no Estado, podendo ser ouvida nos 853 municípios mineiros”.

O autor também pondera que a Radio Inconfidência está há 82 anos no ar, e é “responsável por levar aos ouvintes dos rincões de Minas, de forma ética, séria e comprometida com a verdade, informações de interesse público, bem como uma programação diária que inclui muita cultura, música boa e cobertura esportiva”.

Considerando-se a história de sucesso da rádio e os “relevantes serviços prestados em favor de uma sociedade mais informada, atualizada e crítica, é imprescindível o reconhecimento público do caráter cultural da Rádio Inconfidência AM (...)”.

No que se refere à competência para legislar sobre o tema, julgamos que o Estado está autorizado a exercê-la com fundamento no art. 24, inciso VII, da Constituição da República, o qual estabelece que à União, aos estados e ao Distrito Federal compete legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Do ponto de vista material, destacamos que a Constituição da República impõe ao poder público a obrigação de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215). A Constituição Estadual, por sua vez, atribui ao poder público a obrigação de valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade mineira, sobretudo mediante estímulo às atividades de caráter cultural e artístico, notadamente as de cunho regional e as folclóricas (art. 207, VII), cabendo-lhe apoiar a preservação das manifestações culturais locais (art. 207, § 1º).

Assim, em vista das referidas disposições constitucionais, consideramos que o Poder Legislativo pode contribuir para promover o estímulo às atividades de caráter cultural e artístico no Estado. É importante, ainda, pontuar que, ao reconhecer a relevância da manifestação popular no território estadual, a proposição está de acordo com a terminologia que vem sendo empregada em projetos de lei semelhantes, na forma em que estão sendo aprovados pela Comissão de Constituição e Justiça nesta legislatura, tais como os Projetos de Lei nºs 420/2019 e 559/2019.

Essas são as razões que nos levam a concluir favoravelmente pelo trâmite da proposta, que deverá ser ainda avaliada, quanto ao mérito, pela Comissão de Cultura, uma vez que nos cabe, nesta oportunidade, manifestar-nos apenas sobre seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

Por força do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi anexado à proposição em análise o Projeto de Lei nº 752/2019, de autoria do deputado André Quintão, que reconhece a emissora Rádio Inconfidência AM e FM como de relevante interesse cultural do Estado. Segundo a justificação do autor, a vertente FM da Rádio, além de “tocar música de alta qualidade, atuou de maneira significativa na promoção da cultura e da arte mineira e contribuiu com a emergência de várias gerações de cantores e compositores”. Acolhemos a contribuição da proposição anexa, que amplia o objeto do reconhecimento da relevância cultural também para a Rádio Inconfidência FM, de forma a prestigiar a força pública da comunicação estatal nas duas vertentes – AM e FM. Com esse objetivo, apresentamos o Substitutivo nº 1, que dá nova redação à ementa da proposição, de forma a compatibilizá-la com a alteração realizada no texto do art. 1º.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 679/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Rádio Inconfidência AM e FM, bem como suas programações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Rádio Inconfidência AM e FM, bem como suas programações.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Virgílio Guimarães – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 819/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, a proposta em epígrafe “cria o programa ‘Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia’ – UAISE – de incentivo aos usuários na coleta de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/6/2019, o projeto foi distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.

Fundamentação

O Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia pretende viabilizar a participação de usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária de responsabilidade do Estado de Minas Gerais e será administrado pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG.

O art. 2º da proposta fixa regras para que os usuários forneçam informações ao DEER/MG, utilizando-se dos meios que dispuser ou daqueles que o órgão venha a colocar à sua disposição. As informações referem-se às rodovias asfaltadas sob a responsabilidade do Estado. Os usuários serão identificados por meio da placa de identificação de um veículo automotor.

O art. 3º dispõe sobre as informações particularmente relevantes no programa, tais como buracos, depressões e fissuras, árvores com risco iminente de queda, presenças de animais vivos ou mortos na pista. O art. 4º ainda estatui que poderão ser criados pelo DEER/MG subprogramas específicos por região, para um ou mais municípios, por trecho de rodovia, ou ainda vinculados a determinados tipos de veículos, dentre outros critérios. Nos termos do art. 5º, fica definido que o DEER/MG poderá utilizar aplicativo para *smartphones* ou dispositivos móveis similares, baseado em navegação por satélite.

Em sua justificação, o autor da proposta lembra que a “interatividade é uma das pedras de toque do mundo atual”, e que está presente nos aplicativos que promovem “promissoras relações entre os cidadãos, as entidades públicas e privadas”, a exemplo do *Waze*, o *Google Maps*, dentre outros. Segundo ele, a experiência da Prefeitura de Belo Horizonte e de outras, que estimulam a participação de seus cidadãos na comunicação de eventuais ocorrências nos perímetros urbanos, por meio de aplicativo para *smartphones* e para dispositivos móveis similares, tem sido bastante exitosa. O DEER-MG, embora mantenha atendimento ao usuário de rodovias estaduais para ocorrências de maior vulto, não o tem feito em tempo real, para atender com o máximo de eficiência as ocorrências verificadas em mais de 22,9 mil quilômetros de rodovias estaduais pavimentadas.

A participação popular no âmbito da Administração Pública é prática essencial para a concretização dos postulados que sustentam o Estado Democrático de Direito. É nessa relação com o cidadão que o poder público conhece as necessidades sociais e se prepara para atendê-las de modo mais eficiente e legítimo, em sintonia com o conteúdo expresso no parágrafo único do art. 1º da

Constituição brasileira, segundo o qual todo poder emana do povo e será exercido pelo povo, diretamente, ou por seus representantes eleitos.

Ademais, já passa da hora de o Estado se valer de instrumentos tecnológicos para melhor direcionar as suas ações. Iniciativas com esse objetivo têm sido tomadas e tendem, normalmente, a serem bem-vindas, porquanto igualmente favorecem a eficiência administrativa, princípio inserto no *caput* do art. 37 da citada Constituição da República de 1988.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 819/2019.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Virgílio Guimarães – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 819/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, a proposta em epígrafe “cria o programa ‘Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia’ – UAISE – de incentivo aos usuários na coleta de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia, que pretende viabilizar a participação de usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária de responsabilidade do Estado de Minas Gerais. Para tanto, fixa regras para que os usuários forneçam dados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais –DEER/MG –, administrador do programa, utilizando-se dos meios que dispuserem ou daqueles que o órgão venha a colocar à sua disposição. Tais informações referem-se às rodovias asfaltadas sob a responsabilidade do Estado, e os usuários serão identificados por meio da placa de identificação de um veículo automotor.

São particularmente relevantes ao programa informes sobre a existência de buracos, depressões e fissuras, árvores com risco iminente de queda e presença de animais vivos ou mortos na pista. Ainda de acordo com a proposição, poderão ser criados subprogramas específicos por região, para um ou mais municípios, por trecho de rodovia, ou ainda vinculados a determinados tipos de veículos, dentre outros critérios. Para sua operacionalização, o DEER/MG poderá utilizar aplicativo para *smartphones* ou dispositivos móveis similares, baseado em navegação por satélite.

Em sua justificção, o autor da proposta lembra que a “interatividade é uma das pedras de toque do mundo atual”, presente nos aplicativos que promovem “promissoras relações entre os cidadãos, as entidades públicas e privadas”, a exemplo do *Waze*, o *Google Maps*, dentre outros. Segundo ele, a experiência da Prefeitura de Belo Horizonte e de outras, que estimulam a participação de seus cidadãos na comunicação de eventuais ocorrências nos perímetros urbanos, por meio de aplicativo para *smartphones* e para dispositivos móveis similares, tem sido bastante exitosa. O deputado lembrou que o DEER-MG, embora mantenha atendimento ao

usuário de rodovias estaduais para ocorrências de maior vulto, isso não ocorre em tempo real, com o máximo de eficiência, nas ocorrências verificadas em mais de 22,9 mil quilômetros de rodovias estaduais pavimentadas.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que iniciativas com esse objetivo têm sido tomadas e tendem, normalmente, a serem bem-vindas, porquanto igualmente favorecem a eficiência administrativa, princípio inserto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988. Concluiu, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Da nossa parte, entendemos ser meritória qualquer ação voltada para o aprimoramento das operações nas rodovias sob responsabilidade do Estado, já que, assim, as condições de trafegabilidade e segurança serão melhores.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 819/2019, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Professor Irineu, presidente – Celinho Sintrocel, relator – Virgílio Guimarães.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.161/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia MG-108 compreendido entre o Km 265 e o Km 269 mais 200m (duzentos metros), com a extensão de 4,2km (quatro vírgula dois quilômetros).

No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via urbana.

Por fim, no art. 3º, determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento já integra o perímetro urbano, e a doação pretendida favorece a autonomia do município, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, agilizando futuras intervenções na recuperação da via.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.161/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

João Magalhães, presidente – Leonídio Bouças, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Osvaldo Lopes.

PROJETO DE LEI Nº 4.161/2017

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-108 compreendido entre o Km 265 e o Km 269 mais 200m (duzentos metros), com a extensão de 4,2km (quatro vírgula dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição de lei em epígrafe “institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.”.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma apresentada, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem como objetivo alterar o art. 11 da Lei nº13.994, de 2001, de forma a assegurar não apenas aos órgãos e entidades da administração pública estadual, mas também a qualquer interessado, o livre acesso ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

Conforme anteriormente manifestado por esta comissão quando da apreciação em 1º turno, a proposta está adequada ao valor consagrado pelo princípio da publicidade inscrito no *caput* do art. 37 da Constituição da República, o qual determina que todos os atos praticados pelo poder público sejam públicos e acessíveis a todos os interessados, princípio este que também se encontra expresso na própria Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), em seu art. 3º.

Ratificamos a análise de mérito já realizada por esta comissão no entendimento de que a proposição é oportuna e conveniente, ampliando a incidência do princípio da publicidade que deve nortear todos os atos do poder público, principalmente os atos inerentes ao processo licitatório.

A aprovação da proposição significará conquista, na medida em que permitirá que cidadãos interessados tenham acesso ao cadastro contendo os nomes e dados de todas as pessoas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, o que ampliará a transparência e os mecanismos necessários para fiscalizar os procedimentos licitatórios e os contratos celebrados pelo Estado.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 50/2019, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 18/6/2019, a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 11/2019

Do Sra. Edna Cristina Ribeiro, diretora da Secretaria do Pleno do Tribunal de Contas do Estado, comunicando a suspensão do prazo constitucional previsto para a emissão do parecer prévio, por essa corte de contas, do Balanço Geral do Estado, nos termos do disposto no § 3º do art. 233 do Regimento Interno desse tribunal. (– Anexe-se à Mensagem nº 17/2019.)

OFÍCIOS

Do Sr. Eduardo Almeida da Silva, promotor de justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitité, requisitando, relativamente ao Requerimento nº 840/2019, o encaminhamento à referida promotoria, no prazo de 10 dias contados a partir da data de recebimento do ofício, de eventuais documentos referentes à prática de atos de violência por policiais militares em 14/3/2019, em Sarzedo, contra mulheres que realizavam manifestação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Jamaci Avelino do Nascimento Júnior, chefe de gabinete da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, prestando informações relativas ao Requerimento nº 639/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Dos Srs. João Nilton Castro Martins e Jesus Sousa Ramos, respectivamente superintendente e gerente executivo do Banco de Desenvolvimento do Nordeste, prestando informações relativas ao Requerimento nº 860/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 729/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Nelson Missias de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.657/2018, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, superintendente estadual do Banco do Brasil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 943/2019, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Zélia Maria Profeta da Luz, diretora da Fundação Osvaldo Cruz, agradecendo a esta Casa a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Ciência, Pesquisa e Tecnologia.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 17/6/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Silas Silva Rezende, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

nomeando Fernando Augusto Lima Aguiar, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

nomeando Marta de Sousa Lima, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 94/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de sociedade empresária para transporte de passageiros por meio de táxi convencional ou serviço de transporte privado remunerado de passageiros (Uber e congêneres), teve a sua sessão pública virtual adiada para as 10 horas do dia 4/7/2019, em virtude de alteração no edital.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Aldenes Almeida Cardoso, Ederson Kaique Alves da Silva, Joyce de Fátima Santos Gomes e Rosária Pereira dos Santos. Objeto: prestação de serviços de monitoria, visando à implantação, pelo Projeto Cidadania Ribeirinha, de projeto comunitário. Vigência: 180 dias a partir da data de assinatura. Licitação: dispensável. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701.2.009.0001.3.3.90.14.

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Darley Paraíso Vieira e Francisreis Souza Almeida. Objeto: prestação de serviços de monitoria, visando à implantação, pelo Projeto Cidadania Ribeirinha, de projeto comunitário. Vigência: 180 dias a partir de 2 de julho de 2018. Licitação: dispensável. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701.2.009.0001.3.3.90.14.

**ERRATA****PROJETO DE LEI Nº 121/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 28/2/2019, na pág. 29, acrescente-se, após a assinatura, o seguinte:

“ANEXO**Memorial descritivo do Monumento Natural da Serrinha**

O perímetro inicia-se pelo ponto 1, de coordenadas -43°58'38,6688" e -20°10' 53,1444", na divisa do Município de Brumadinho com o Município de Nova Lima. Do ponto 1 o perímetro segue pelos pontos 2, de coordenadas -43°58'44,1084" e -20°10'44,3676", 3, de coordenadas -43°58' 49,2528" e -20°10'46,3044", 4, de coordenadas -43°58'59,0556" e -20°10'24,5568", 5, de coordenadas -43°59'5,8956" e -20°10'31,3032", 6, de coordenadas -43°59'3,7248" e -20°10' 44,5476", 7, de coordenadas -43°59'11,9004" e -20°10'37,2216", 8, de coordenadas -43°59' 17,268" e -20°10'18,7968", 9, de coordenadas -43°59'13,704" e -20°10'15,1572" e 10, de coordenadas -43°59'14,4888" e -20°9'57,0384", contornando o local conhecido como Mina Serrinha. Do ponto 10 o perímetro segue pelos pontos 11, de coordenadas -43°59'35,3652" e -20° 9' 57,9888", 12, de coordenadas -43°59'37,0536" e -20°10'42,7476", 13, de coordenadas -43°58' 59,1816" e -20°11'15,018", 14, de coordenadas -43°58'55,6536" e -20°11'39,21" e 15, de coordenadas -43°59'5,0856" e -20°11'43,494", localizado próximo ao condomínio denominado Retiro do Chalé. Do ponto 15 o perímetro segue pelos pontos 16, de coordenadas -43°59'1,9896" e -20°12'2,934", 17, de coordenadas -43°59'3,5772" e -20°12'58,5396", 18, de coordenadas -43° 58'55,8876" e -20°13'40,4184", e 19, de coordenadas -43°58'34,7016" e -20°14'25,782". Do ponto 19 o perímetro segue pelos pontos 20, de coordenadas -43°58'45,7896" e -20°14'30,966", 21, de coordenadas -43°58'37,6176" e -20°14'37,05", 22, de coordenadas -43°58'38,0856" e -20°14' 46,59", 23, de coordenadas -43°58'41,5776" e -20°14'50,118", 24, de coordenadas -43°58' 41,3256" e -20°14'59,694", 25, de coordenadas -43°58'34,3416" e -20°14'58,254", 26, de coordenadas -43°58'31,4976" e -20°15'21,402", 27, de coordenadas -43°58'37,9416" e -20°15' 21,186" e 28, de coordenadas -43°58'42,0816" e -20°15'32,166", localizado na divisa do Município de Brumadinho com o Município de Moeda, e segue por esta divisa até o ponto 29, de coordenadas -43°57'52,1136" e -20°15'32,706", localizado na divisa do Município de Brumadinho com os Municípios de Moeda e Itabirito. Do ponto 29 o perímetro segue pela crista da serra, no limite do Município de Brumadinho com os Municípios de Itabirito e Nova Lima, até o ponto 30, de coordenadas -43°58'42,0456" e -20°11'47,67", localizado próximo ao local denominado Topo do Mundo. Do ponto 30 o perímetro segue pelos pontos 31, de coordenadas -43°58'46,2576" e -20° 11'38,958" e 32, de coordenadas -43°58'45,2532" e -20°11'30,5592", localizado na divisa do Município de Brumadinho com o Município de Nova Lima. Do ponto 32 o perímetro segue pela divisa do Município de Brumadinho com o Município de Nova Lima até o ponto 1.”.